



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

DECRETO Nº. 056/2018 – GAB/PMNEP, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,:

CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros, contra o aumento dos combustíveis, que já dura mais de sete dias e vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO que a greve é um direito legítimo, devidamente amparado no artigo 9º da CF/88;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustíveis na rede de postos da cidade de Nova Esperança do Piriá, assim como a falta de alguns itens básicos de alimentação utilizados nos serviços de atenção básica prestados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

CONSIDERANDO que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustíveis suficientes para o prosseguimento dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que as reservas de combustíveis existentes, no âmbito da Administração Pública, deverão ser preservadas estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes, no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Nova Esperança do Piriá/PA, a partir de 28 de maio de 2018, em decorrência do desabastecimento de combustíveis e seus reflexos, entre elas a falta de insumos indispensáveis a sobrevivência e segurança da população, que impõe a Administração Municipal a imperiosa necessidade de economizar e direcionar seus recursos às atividades básicas e essenciais, tais como saúde, coleta de lixo, assistência, etc.

§ 1º- Em face desta situação, as aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como o transporte escolar oferecido pelo Município ficarão suspensas a partir do dia 28 de maio de 2018, ficando, em consequência, o corpo docente e pessoal administrativo das Escolas, também, dispensados de seus turnos de trabalho, devendo após encerramento da paralisação, ser apresentado um planejamento para a reposição dos dias paralisados.

§ 2º- Ficam, igualmente, suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas de propriedade do Município, mantidas pelo erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

§ 3º- A coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais poderá ser reduzida em decorrência do desabastecimento de combustível e, uma vez, atingida a capacidade máxima de armazenamento do centro de transbordo do lixo, ou pelo prolongamento do desabastecimento.


Antonio Valdir Holanda de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

§ 4º- Ficam, igualmente, suspensos os programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que necessitem de deslocamento e atendimento pessoal, considerando a impossibilidade de manter o transporte dos munícipes atendidos;

Art. 2º- Não serão paralisados os serviços considerados essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Parágrafo único - Fica suspenso o deslocamento de paciente com Tratamento Fora do Domicílio – TFD, exceto aqueles em que é possível o uso de transporte coletivo regular.

Art. 3º- Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a expressa liberação de veículos oficiais, desde que para atender serviços de extrema necessidade e urgência.

Art. 4º- Ficam mantidas todas as atividades ordinárias e rotinas administrativas das demais Secretarias e órgãos do Poder Executivo, que não impliquem em deslocamentos de veículos, exceto aquelas consideradas de caráter excepcional e inadiáveis.

Art. 5º- As medidas adotadas pelo presente Decreto terão validade enquanto persistir o desabastecimento no âmbito do município de Nova Esperança do Piriá.

Art. 6º- Este Decreto não permite a contratação sem o devido processo legal, salvo as exceções para atendimento de situações emergenciais, oriundas da paralisação, devendo ser observadas as exigências da Lei de Licitações em caso de novas contratações obrigatórias;

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá/Pa, 28 de Maio de 2018.


Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
em, 28/ 05 / 2018


.....
Reginaldo Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Reginaldo Rodrigues

Sec. de Adm. e Finanças
Decreto Nº 01/2017-GAB.